



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SSJ de Juiz de Fora
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0002789-45.2025.4.06.8001

Torna-se público que a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais – Seção Judiciária de Minas Gerais (UASG 90013) – realizará Dispensa Eletrônica no Portal Compras do Governo Federal, com critério de julgamento de Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

1) OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais para manutenção predial da Subseção de Juiz de Fora/MG, nos termos da tabela abaixo, preferencialmente para Microempresas/Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos:

1.2. As informações do objeto de contratação encontram-se consolidadas na tabela abaixo:

GRUPO DE ITEM	ITEM	PDM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DE MATERIAL/	PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E ENDEREÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1/1	17358 - Assento Vaso Sanitário	Assento sanitário não almofadado, compatível com bacia sanitária (Celite), 1.6 Gpf/6.0 Lpf (acessibilidade), produzido em polietileno.	396476	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	15	R\$ 176,67	R\$ 2.650,05

1	1/2	17358 - Assento Vaso Sanitário	Assento sanitário não almofadado, compatível com bacia sanitária (Deca), 1.6 Gpf/6.0 Lpf, produzido em polipropileno.	396476	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	4	R\$ 70,86	R\$ 283,44
1	1/3	6410 - Ducha Higiênica	Gatilho para ducha higiênica compatível com a marca (Deca), 4906.303 branco/cromado.	304782	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	5	R\$ 69,80	R\$ 349,00
1	1/4	12820 - Torneira	Conjunto composto por: • Torneira automática para lavatório/banheiro similar as marcas Deca, Docol e Fabrimar • Reparo extra compatível com a torneira	429870	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	5	R\$ 198,67	R\$ 993,35

1	1/5	14630 - Caixa Descarga	Caixa aclopada p/ descarga compatível com bacia sanitária (Deca) 1.6Gpf/6.0Lpf	395461	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	2	R\$ 396,61	R\$ 793,22
1	1/6	15173 - Engate Rápido	Engate Plástico Flexível de 40 cm para mictório, compatível com a marca Deca e Celite	618750	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	2	R\$ 36,89	R\$ 73,78
1	1/7	12820 - Torneira	Torneira para bancada de copa/cozinha, material: metal – bica alta/móvel 	332569	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	3	R\$ 122,88	R\$ 368,64

1	1/8	12820 - Torneira	Torneira de jardim esfera 1/2"x 3/4	384646	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	3	R\$ 79,06	R\$ 237,1 8
1	1/9	13894 - Cola	Cola fixa cuba 400 gramas	356763	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	3	R\$ 35,00	R\$ 105,0 0
2	2/1	12746 - Tinta Esmalte Classe: 8010	Tinta esmalte sintético acetinado – cor branco neve – lata de 3,6L	610539	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	1	R\$ 179,65	R\$ 179,6 5

2	2/2	12746 - Tinta Esmalte Classe: 8010	Tinta esmalte sintético acetinado – cor areia – lata de 3,6L	610539	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	1	R\$ 178,11	R\$ 178,1 1
2	2/3	1508 - Massa Corrida	Massa Corrida – lata de 3,6L	356009	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	2	R\$ 31,64	R\$ 63,28
2	2/4	585 - Lixa	Lixa de parede (comum), nº 120	293863	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	10	R\$ 2,28	R\$ 22,80

2	2/5	1572 - Rolo Pintura Predial	Rolo para pintura antirrespingo, 23 cm, com suporte	306090	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	6	R\$ 38,45	R\$ 230,70
2	2/6	1572 - Rolo Pintura Predial	Rolo para pintura, de espuma, 5 cm	306091	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	6	R\$ 5,95	R\$ 35,70
2	2/7	1572 - Rolo Pintura Predial	Rolo para pintura, de espuma, 9 cm	306091	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	6	R\$ 6,61	R\$ 39,66

2	2/8	10734 - Pincel Pintura Predial	Pincel trincha 4 polegadas	616924	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	4	R\$ 18,11	R\$ 72,44
2	2/9	10734 - Pincel Pintura Predial	Pincel trincha 3 polegadas	616924	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	4	R\$ 17,15	R\$ 68,60
3	3/1	1477 - Fita Sinalização	Fita zebrada para sinalização, 70 mm x 150 m, preta/amarela	481049	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	3	R\$ 34,48	R\$ 103,44

3	3/2	695 - Arco Serra	Arco de serra fixo 12 polegadas	311040	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	1	R\$ 36,65	R\$ 36,65
3	3/3	18071 - Fita Adesiva	Fita dupla face 19 mm x 20 m, extra forte, necessário suportar no mínimo 3kg	394720	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	1	R\$ 64,98	R\$ 64,98
3	3/4	14637 - Jogo Chave	Jogo de chave combinada (boca e estrela) 12 Peças, 6 a 22mm	607132	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	1	R\$ 92,46	R\$ 92,46

3	3/5	14637 - Jogo Chave	Jogo de chave Allen, 1,5 mm a 10 mm	450448	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	1	R\$ 77,28	R\$ 77,28
3	3/6	8620 - Lâmina Serra Manual	Serra lâmina serrinha 12 18/24 dentes bimetálico	614519	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	5	R\$ 13,60	R\$ 68,00
3	3/7	13894 - Cola	Cola instantânea 20 gramas	620803	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	2	R\$ 15,35	R\$ 30,70

3	3/8	12123 - Aspersor	Aspersor/Irigador Giratório de 1m, bico alumínio	234944	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	5	R\$ 41,16	R\$ 205,8 0
4	4/1	19095 - Lâmpad a Led / 19924 - Driver De Led	Conjunto composto por: - Luminária/painel LED de embutir redondo, 24W, 6500K, 1920Lm, 30 cm de diâmetro - Reator/driver para painel LED 24W- CID	617342 / 480009	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	10	R\$ 65,71	R\$ 657,1 0
4	4/2	6792 - Luminá ria	Luminária de emergência 30 Led , com plug pino macho de 10 A, bivolt, fluxo luminoso mínimo de 55 lm e máximo de 100 lm, autonomia mínima de 2 horas e máxima de 4 horas, tempo de carga de 24h, bateria recarregável com capacidade de 500 mAh, para instalação em paredes. 	426453	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	40	R\$ 29,25	R\$ 1.170 ,00
4	4/3	19373 - Interrup tor automát ico por presenç a	Sensor De Presença Frontal Smart X-Control, Tensão: 100/240V ~ 50/60Hz, Bivolt automático, acionamento temporizado de qualquer tipo de carga em ambientes diversos, Sensor de luminosidade (Lux-Fotocélula): nível 1 (à noite) a 4 (sem	439316	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro,	5	R\$ 42,22	R\$ 211,1 0

			fotocélula), Regulagem do tempo: 1 e 30 s, 1 a 5 min, 10, 15, 20, 25, 30, 40 e 50 min, 1, 1:30, 2, 2:30, 3 e 4 horas, Alcance de até 15m @ 25°C / Ângulo de cobertura: 110°, Ajuste de sensibilidade: nível 1 (movimentos bruscos) a 3 (maior alcance), Possuir LED 5 indicador de funcionamento, de detecção e dos parâmetros configurados. Para instalação em ambientes internos e paredes. 		Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.			
4	4/4	19373 - Interruptor automático por presença	Sensor de presença articulável externo, bivolt, circuito com fotocélula, potência máxima 300 w lâmpada LED 127v, frequência 50-60hz, com fusível de proteção de 5A, com alcance de detecção de 12 m, com ângulo de detecção de 110°, com velocidade de detecção mínima de 0,6 s, grau de proteção IP-65, temperatura ambiente -10°C à 40°C, umidade do ambiente < 93%, temporização mínima de 10 s, fotocélula 10 a 2.000 lux, altura para instalação 1,8m à 4,0m. Para instalação em ambientes externos e nas paredes e/ou postes.	421743	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	3	R\$ 71,73	R\$ 215,19

								
4	4/5	19095 - Lâmpada led	Lâmpada Led Super Bulbo Alta 20w, E-27 Luz Branca Frio 	627744	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	24	R\$ 13,79	R\$ 330,96
4	4/6	15806 - Refletor	Refletor led 200w ip-66 luz branca fria, bivolt, articulável, caixa de alumínio retangular com medida mínima 23cm x 14cm, luminosidade mínima de 19.000 lm, parte externa na cor preta 	472306	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	6	R\$ 191,48	R\$ 1.148,88
4	4/7	17051 - Peça / Acessório Disjuntor	Disjuntor timer digital temporizador bivolt, 20 programações, corrente nominal 10A, frequência 50/60HZ	487711	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	6	R\$ 110,55	R\$ 663,30

								
4	4/8	1560 - Campai nha Sem Fio	Campainha Alarme Com Dispositivo Audiovisual De Emergência Pne/Pcd/Idoso Com Pilha 	446499	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	7	R\$ 142,53	R\$ 997,71
5	5/1	13530 - Refil	Refil / Filtro compatível com o purificador de água FR600 Exclusive da marca IBBL Características exigidas para o refil: • Refil Bacteriostático: Sim • Refil Bacteriológico: Sim • Redução de Cloro Livre: Sim • Redução de sabor: Sim • Elimina 99,9% das bactérias: Sim • Tipos de Instalação: Sistema Girou Trocou • Compatível com: Purificadores refrigerados • Classificação do Refil: Classe C • Dimensões (A x L x P): 223 cm x 62 cm x 62 cm	625436	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	22	R\$ 103,81	R\$ 2.283,82

			• Etapas da Purificação: Filtração Mecânica + Carvão Ativado • Vida útil em litros: 3.000 L • Composição do Produto: Carvão Vegetal, Polipropileno e Borracha Nitrílica. • Vazão Máxima: 60 litros por hora					
5	5/2	13530 - Refil	Refil / Filtro compatível com o purificador de água Puri-Ice da marca Latina Características exigidas para o refil: • Composição: EFPS com dolomita / Carvão ativado com prata • Vida útil: 3000 litros ou 6 meses • Pressão máxima: 70 mca (700 kPa) • Pressão mínima: 2,5 mca (25 kPa) • Vazão: 50 litros/hora • Eficiência da retenção de partículas: Classe C • Eficiência da redução de cloro livre: Aprovado	445569	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	2	R\$ 38,94	R\$ 77,88

1.3. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Em caso de divergência entre as descrições no Portal Compras (especialmente códigos CATMAT/CATSER) e as especificações constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2) PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico: www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão anteder aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.2.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3) INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive de possíveis fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento do produto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de

erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de aceitação em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4) FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e hora estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário/total do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada, ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessário.
- 5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6) HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF (acessível pelo Portal Compras);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União [https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc](https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

e) Certidão de regularidade junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN (<https://cadin.pgfn.gov.br/#/home>).

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7) CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para este fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O aceite da Nota de Empenho (ou do instrumento equivalente) emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação está vinculado ao previsto no Termo de Referência

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8) INFRAÇÕES E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.6. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.9;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste

Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.5 a 8.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021 e a Portaria Presi TRF1 nº 126, de 25.04.2022 (aplicável por força do art. 205 da Resolução Presi nº 14, de 6 de outubro de 2022 -RITRF6), e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10. As peculiaridades do caso concreto;

8.11. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.12. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.13. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.14. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da Sessão Pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Maiores esclarecimentos sobre a Dispensa Eletrônica serão prestados pelo endereço eletrônicos seafi.jfa@trf6.jus.br.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SEAFI

Subseção Judiciária de Juiz de Fora

Seção Judiciária de Minas Gerais

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1) Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.5. Prova de regularidade junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN (<https://cadin.pgfn.gov.br/#/home>).

ANEXO II**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O objeto é a aquisição de materiais para a realização da manutenção predial da Subseção Judiciária de Juiz de Fora, com as informações principais consolidadas na tabela abaixo, agrupados em conjuntos de itens a serem fornecidos por um mesmo fornecedor, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO DE ITEM	ITEM	PDM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DE MATERIAL	PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E ENDEREÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1/1	17358 - Assento Vaso Sanitário	Assento sanitário não almofadado, compatível com bacia sanitária (Celite), 1.6 Gpf/6.0 Lpf (acessibilidade), produzido em polietileno.	396476	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	15	R\$ 176,67	R\$ 2.650,05
1	1/2	17358 - Assento Vaso Sanitário	Assento sanitário não almofadado, compatível com bacia sanitária (Deca), 1.6 Gpf/6.0 Lpf, produzido em	396476	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP:	4	R\$ 70,86	R\$ 283,44

			polipropileno.		36060-040.			
1	1/3	6410 - Ducha Higiênica	Gatilho para ducha higiênica compatível com a marca (Deca), 4906.303 branco/cromado.	304782	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	5	R\$ 69,80	R\$ 349,00
1	1/4	12820 - Torneira	Conjunto composto por: - Torneira automática para lavatório/banheiro similar as marcas Deca, Docol e Fabrimar - Reparo extra compatível com a torneira	429870	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	5	R\$ 198,67	R\$ 993,35
1	1/5	14630 - Caixa Descarga	Caixa aclopada p/ descarga compatível com	395461	Prazo para entrega: 20 dias	2	R\$ 396,61	R\$ 793,22

			bacia sanitária (Deca) 1.6Gpf/6.0Lpf		Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.			
1	1/6	15173 - Engate Rápido	Engate Plástico Flexível de 40 cm para mictório, compatível com a marca Deca e Celite	618750	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	2	R\$ 36,89	R\$ 73,78
1	1/7	12820 - Torneira	Torneira para bancada de copa/cozinha, material: metal – bica alta/móvel	332569	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	3	R\$ 122,88	R\$ 368,64
1	1/8	12820 - Torneira	Torneira de jardim esfera 1/2"x 3/4	384646	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG	3	R\$ 79,06	R\$ 237,18

					, CEP: 36060-040.			
1	1/9	13894 - Cola	Cola fixa cuba 400 gramas	356763	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
2	2/1	12746 - Tinta Esmalte Classe: 8010	Tinta esmalte sintético acetinado – cor branco neve – lata de 3,6L	610539	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	1	R\$ 179,65	R\$ 179,65
2	2/2	12746 - Tinta Esmalte Classe: 8010	Tinta esmalte sintético acetinado – cor areia – lata de 3,6L	610539	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	1	R\$ 178,11	R\$ 178,11
2	2/3	1508 - Massa Corrida	Massa Corrida – lata de 3,6L	356009	Prazo para entrega: 20 dias	2	R\$ 31,64	R\$ 63,28

					Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.			
2	2/4	585 - Lixa	Lixa de parede (comum), nº 120	293863	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	10	R\$ 2,28	R\$ 22,80
2	2/5	1572 - Rolo Pintura Predial	Rolo para pintura antirrespingo, 23 cm, com suporte	306090	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	6	R\$ 38,45	R\$ 230,70
2	2/6	1572 - Rolo Pintura Predial	Rolo para pintura, de espuma, 5 cm	306091	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG	6	R\$ 5,95	R\$ 35,70

					, CEP: 36060-040.			
2	2/7	1572 - Rolo Pintura Predial	Rolo para pintura, de espuma, 9 cm	306091	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG , CEP: 36060-040.	6	R\$ 6,61	R\$ 39,66
2	2/8	10734 - Pincel Pintura Predial	Pincel trincha 4 polegadas	616924	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG , CEP: 36060-040.	4	R\$ 18,11	R\$ 72,44
2	2/9	10734 - Pincel Pintura Predial	Pincel trincha 3 polegadas	616924	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG , CEP: 36060-040.	4	R\$ 17,15	R\$ 68,60
3	3/1	1477 - Fita Sinalizaçã o	Fita zebrada para sinalizaçã o, 70 mm	481049	Prazo para entrega: 20 dias	3	R\$ 34,48	R\$ 103,44

			x 150 m, preta/amarela		Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.			
3	3/2	695 - Arco Serra	Arco de serra fixo 12 polegadas	311040	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	1	R\$ 36,65	R\$ 36,65
3	3/3	18071 - Fita Adesiva	Fita dupla face 19 mm x 20 m, extra forte, necessário suportar no mínimo 3kg	394720	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	1	R\$ 64,98	R\$ 64,98
3	3/4	14637 - Jogo Chave	Jogo de chave combinada (boca e estrela) 12 Peças, 6 a 22mm	607132	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG	1	R\$ 92,46	R\$ 92,46

					, CEP: 36060-040.			
3	3/5	14637 - Jogo Chave	Jogo de chave Allen, 1,5 mm a 10 mm	450448	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, n° 145, Centro, Juiz de Fora/MG , CEP: 36060-040.	1	R\$ 77,28	R\$ 77,28
3	3/6	8620 - Lâmina Serra Manual	Serra lâmina serrinha 12 18/24 dentes bimetal	614519	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, n° 145, Centro, Juiz de Fora/MG , CEP: 36060-040.	5	R\$ 13,60	R\$ 68,00
3	3/7	13894 - Cola	Cola instantâne a 20 gramas	620803	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, n° 145, Centro, Juiz de Fora/MG , CEP: 36060-040.	2	R\$ 15,35	R\$ 30,70
3	3/8	12123 - Aspersor	Aspersor/I rrigador Giratório de 1m,	234944	Prazo para entrega: 20 dias	5	R\$ 41,16	R\$ 205,80

			bico alumínio		Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.			
4	4/1	19095 - Lâmpada Led / 19924 - Driver De Led	Conjunto composto por: - Luminária /painel LED de embutir redondo, 24 W, 6500K, 1920Lm, 30 cm de diâmetro - Reator/driver para painel LED 24 W-CID	617342 / 480009	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	10	R\$ 65,71	R\$ 657,10
4	4/2	6792 - Luminária	Luminária de emergência	426453	Prazo para	40	R\$ 29,25	R\$ 1.170,00

			cia 30 Led , com plug pino macho de 10 A, bivolt, fluxo luminoso mínimo de 55 lm e máximo de 100 lm, autonom ia mínima de 2 horas e máxima de 4 horas, tempo de carga de 24h, bateria recarregá vel com capacida de de 500 mAh, para instalaçã o em paredes.		entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, n° 145, Centro, Juiz de Fora/MG , CEP: 36060- 040.			
4	4/3	19373 - Interrupto r automátic o por presença	Sensor De Presença Frontal Smart X- Control, Tensão: 100/240 V ~ 50/60Hz, Bivolt automáti co, acionam ento temporiz ado de qualquer tipo de carga em	439316	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, n° 145, Centro, Juiz de Fora/MG , CEP: 36060- 040.	5	R\$ 42,22	R\$ 211,10

				ambiente s diversos, Sensor de luminosi dade (Lux- Fotocélul a): nível 1 (à noite) a 4 (sem fotocélul a), Regulag em do tempo: 1 e 30 s, 1 a 5 min, 10, 15, 20, 25, 30, 40 e 50 min, 1, 1:30, 2, 2:30, 3 e 4 horas, Alcance de até 15m @ 25°C / Ângulo de cobertur a: 110°, Ajuste de sensibili dade: nível 1 (movime ntos bruscos) a 3 (maior alcance), Possuir LED 5 indicado r de funciona mento, de deteccão e dos parâmetr os configur ados. Para				
--	--	--	--	--	--	--	--	--

			instalação em ambientes internos e paredes.					
4	4/4	19373 - Interruptor automático por presença	Sensor de presença articulável externo, bivolt, circuito com fotocélula, potência máxima 300 w lâmpada LED 127v, frequência 50-60hz, com fusível de proteção de 5A, com alcance de detecção de 12 m, com ângulo de detecção de 110°, com velocidade de detecção mínima de 0,6 s, grau de proteção IP-65, temperatura ambiente -10°C à 40°C, umidade do ambiente	421743	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	3	R\$ 71,73	R\$ 215,19

			< 93%, temporiz ação mínima de 10 s, fotocélul a 10 a 2.000 lux, altura para instalaçã o 1,8m à 4,0m. Para instalaçã o em ambiente s externos e nas paredes e/ou postes.					
4	4/5	19095 - Lâmpada led	Lâmpada Led Super Bulbo Alta 20w, E- 27 Luz Branca Frio	627744	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, n° 145, Centro, Juiz de Fora/MG , CEP: 36060- 040.	24	R\$ 13,79	R\$ 330,96
4	4/6	15806 - Refletor	Refletor led 200w ip-66 luz branca fria, bivolt, articuláv el, caixa de alumínio retangula r com medida mínima 23cm x 14cm, luminosi dade	472306	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, n° 145, Centro, Juiz de Fora/MG , CEP: 36060- 040.	6	R\$ 191,48	R\$ 1.148,88

			mínima de 19.000 lm, parte externa na cor preta					
4	4/7	17051 - Peça / Acessório Disjuntor	Disjuntor timer digital temporizador bivolt, 20 programações, corrente nominal 10A, frequência 50/60HZ	487711	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	6	R\$ 110,55	R\$ 663,30
4	4/8	1560 - Campanha Sem Fio	Campanha Alarme Com Dispositivo Audiovisual De Emergência Pne/Pcd/Idoso Com Pilha	446499	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	7	R\$ 142,53	R\$ 997,71
5	5/1	13530 - Refil	Refil / Filtro compatível com o purificador de água FR600 Exclusiva da marca IBBL Características exigidas para o refil:	625436	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	22	R\$ 103,81	R\$ 2.283,82

- | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | <ul style="list-style-type: none">• Refil Bacteriostático: Sim• Refil Bacteriológico: Sim• Redução de Cloro Livre: Sim• Redução de sabor: Sim• Eliminação 99,9% das bactérias: Sim• Tipos de Instalação: Sistema a Girou Trocou | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

- Co
mp
atív
el
co
m:
Pur
ific
ado
res
refr
ige
rad
os
- Cla
ssif
ica
ção
do
Ref
il:
Cla
sse
C
- Di
me
nsõ
es
(A
x L
x
P):
223
cm
x
62
cm
x
62
cm
- Eta
pas
da
Pur
ific
açã
o:
Filt
raç
ão
Me
cân
ica
+
Car
vão
Ati
vad
o

			• Vid a útil em litros: 3.000 L • Composição do Produto: Carvão Vegetal, Polipropileno e Borraça Nitrílica. • Vazão Máxima: 60 litros por hora					
5	5/2	13530 - Refil	Refil / Filtro compatível com o purificador de água Puri-Ice da marca Latina Características exigidas para o refil:	445569	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP:	2	R\$ 38,94	R\$ 77,88

- Composição : EFPS com dolomita / Carvão ativado com prata
- Vida útil : 3000 litros ou 6 meses
- Pressão máxima: 70 mca (700 kPa)
- Pressão mínima: 2,5 mca (25 kPa)

36060-040.

			• Vazão: 50 litros/hora • Eficiência da retenção de partículas: Classe C • Eficiência da redução de cloro livre: Aprovado				
--	--	--	---	--	--	--	--

1.2.A contratação será por dispensa de licitação com fundamento legal no inciso II Art. 75 da Lei n.14.133/2021.

1.3. A contratação será, preferencialmente, com Microempresas/Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) em observância às disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.5. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no tópico II do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da emissão da nota de empenho, compreendendo nesse período o prazo de execução, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade contínua de manutenção predial das instalações físicas do edifício sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora, garantindo a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e a continuidade dos s prestados à sociedade.

2.2. A manutenção predial adequada é essencial para assegurar condições mínimas de salubridade, acessibilidade, funcionalidade e segurança nos ambientes de trabalho e atendimento ao público. Assim, a contratação visa a mitigação de riscos à integridade física de servidores e usuários, degradação de bens públicos e aumento de custos decorrentes de intervenções emergenciais, promovendo a eficiência administrativa e o uso racional dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do público. Dessa forma, a contratação dos materiais e itens para a manutenção predial não apenas atende a uma demanda operacional, mas representa uma medida estratégica de gestão patrimonial e de infraestrutura, alinhada ao interesse público e à missão institucional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais e itens destinados à manutenção predial corretiva e preventiva das instalações do edifício sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora, com o objetivo de garantir a conservação, segurança, funcionalidade e continuidade dos s públicos. A contratação abrangerá materiais de uso comum no mercado, como itens elétricos, hidráulicos, de alvenaria, pintura, entre outros, conforme especificações técnicas a serem detalhadas no Termo de Referência.

3.2. A solução contempla a entrega dos materiais em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, com prazos definidos e garantia mínima de conformidade.

3.3. Nos casos em que os materiais adquiridos demandarem assistência técnica ou manutenção durante o período de garantia, o fornecedor deverá prestar suporte técnico adequado, o qual inclui:

- Substituição de itens com defeito de fabricação;
- Cumprimento dos prazos legais e contratuais de garantia.

3.4. A solução também prevê a observância de critérios de sustentabilidade, conforme detalhado em seção específica deste documento.

3.5. A solução integral para a aquisição de materiais para manutenção predial da SSJ de Juiz de Fora é composta pelas seguintes ações:

À SEAFI/JFA compete:

1. Instruir o processo administrativo para iniciar a contratação;
2. Elaborar o DOD, ETP e Termo de Referência;
3. Realizar a dispensa de licitação nos termos autorizados pela autoridade competente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, esta contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Os materiais e itens a serem adquiridos para manutenção predial deverão atender, sempre que possível, aos seguintes requisitos de sustentabilidade:

- Possuir eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica nas instalações públicas;

- Apresentar baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COVs), especialmente no caso de tintas, solventes e adesivos, minimizando impactos à saúde e ao meio ambiente;
- Ser fabricados com matérias-primas recicladas ou recicláveis, ou conter percentual de material reciclado em sua composição;
- Ter durabilidade e vida útil prolongada, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e o volume de resíduos gerados;
- Ser provenientes de fontes sustentáveis, com certificações reconhecidas (como FSC, ISO 14001, Procel, entre outras);
- Estar sujeitos a logística reversa, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), responsabilizando o fornecedor pela destinação final adequada de resíduos e embalagens;
- Ser fornecidos por empresas que adotem práticas de responsabilidade socioambiental, respeitando os direitos trabalhistas e não utilizando mão de obra análoga à escravidão.
- A contratada deverá ainda respeitar a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT, bem como as normas do INMETRO aplicáveis à constituição de todos os itens deste Termo de Referência.

4.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto da presente demanda.

4.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega dos bens.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da comunicação da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Leopoldo Schmidt, n. 145, Centro, Juiz de Fora/MG - CEP: 36.060-040.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para os bens de consumo. E o prazo de garantia contratual dos bens será a garantia legal ou garantia pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Independentemente de haver instrumento contratual, as exigências da e as necessidades da contratação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, as cláusulas avençadas em contrato (se for o caso) e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial do objeto.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. No caso de haver instrumento contratual, a sua execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado pela autoridade competente, ou pelos respectivos substitutos. No caso de não haver designação de fiscal de contrato ou na ausência de instrumento contratual, o servidor responsável por acompanhar o recebimento do material ou de deverá acompanhar a plenitude de sua execução.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de , do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. O fiscal do contrato comunicará à Seção de Contratos (SETRA), em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DO RECEBIMENTO

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou responsável da área demandante da solicitação do objeto, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos bens.
- 7.3.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.3.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.3.3. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do

desempenho e qualidade da prestação dos s realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de s até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de s até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.4. Os bens/s poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens/s prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem/ nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite atualizado de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com disputa, com fundamento na hipótese do art. 75 II da Lei n.º 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

d) Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (Cadin).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento

dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação jurídica, serão verificadas as informações que constam no SICAF.

8.13. Não serão exigidos documentos de habilitação técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.179,85 (Quinze mil cento e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos no documento "Inf. Conclusiva - Valor Estimado da Contratação" (1306237).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do Art.49 da Lei 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/s nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos s.

11.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos s e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. SANÇÕES

12.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) **0,50%** ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na execução do objeto do contrato, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

b.2) **10%** sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial, suspensão ou interrupção do objeto contratado, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.3) **20%** sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar e contratar com o Tribunal Regional Federal da 6ª Região (1º grau) pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Justiça Federal de 1º Grau.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

13.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

13.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

13.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

13.3.1. Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU 2, segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

13.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

13.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

13.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

13.7. Referências às normas anteriores relativas ao TRF1 estão sendo aplicadas por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6, aprovado pela Resolução Presi n. 14, de 6 de outubro de 2022. Assim, a atuação deste órgão em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 (TRF1 - Resolução institui a Política de Proteção de Dados Pessoais (PPDP) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente:

“Art. 3º A PPDP se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pela Justiça Federal da 1ª Região, por meio do relacionamento com os usuários de serviços jurisdicionais e com os magistrados, servidores, colaboradores, fornecedores e terceiros, que fazem referência aos dados pessoais custodiados dessas relações.

Art. 10. Em atendimento a suas competências legais, a Justiça Federal da 1ª Região poderá, no estrito limite das atividades jurisdicionais, tratar dados pessoais com dispensa de obtenção de consentimento pelos respectivos titulares.

Parágrafo único. Eventuais atividades que transcendam o escopo da função jurisdicional estarão sujeitas à obtenção de consentimento dos interessados.

Art. 11. A Justiça Federal da 1ª Região deve manter contratações com terceiros para o fornecimento de produtos ou a prestação de serviços necessários a suas operações. Esses contratos poderão, conforme o caso, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente, importar em disciplina própria de proteção de dados pessoais, a qual deverá estar disponível a ser consultada pelos interessados.

Art. 13. A responsabilidade da Justiça Federal da 1ª Região pelo tratamento de dados pessoais se sujeita aos normativos de proteção de dados vigentes, além do dever de empregar boas práticas de governança e segurança.

Art. 17. O uso compartilhado de dados será realizado no cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, com organizações públicas ou privadas, de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente, resguardados os princípios de proteção de dados pessoais."

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.2.14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ITEM	PDM	NATUREZA DE DESPESA
1	17358 - Assento Vaso Sanitário	339030-24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações
2	17358 - Assento Vaso Sanitário	339030-24
3	6410 - Ducha Higiênica	339030-24
4	12820 - Torneira	339030-24
5	14630 - Caixa Descarga	339030-24
6	12746 - Tinta Esmalte Classe: 8010	339030-24
7	12746 - Tinta Esmalte Classe: 8010	339030-24
8	1508 - Massa Corrida	339030-24
9	15173 - Engate Rápido para mictório	339030-24
10	12820 - Torneira copa/cozinha	339030-24
11	12820 - Torneira jardim	339030-24

12	12123 - Aspersor/irrigador giratório	339030-24
13	585 - Lixa de parede	339030-24
14	1477 - Fita Sinalização, fita zebrada para sinalização	339030-44 - Material de Sinalização Visual e Outros
15	13894 - Cola	339030-24
16	19095 - Lâmpada Led/ 19924 - Driver De Led	339030-26- Material Elétrico e Eletrônico
17	695 - Arco Serra	339030-42 - Ferramentas
18	18071 - Fita Adesiva dupla face	339030-16 - Material de Expediente
19	14637 - Jogo Chave	339030-42
20	14637 - Jogo Chave	339030-42
21	8620 - Lâmina Serra Manual	339030-42
22	13894 - Cola	339030-24
23	1572 - Rolo Pintura Predial	339030-24
24	1572 - Rolo Pintura Predial	339030-24
25	1572 - Rolo Pintura Predial	339030-24
26	10734 - Pincel Pintura Predial	339030-24
27	10734 - Pincel Pintura Predial	339030-24
28	6792 - Luminária de emergência	339030-26
29	19373 - Interruptor automático por presença, sensor de presença	339030-26
30	19373 - Interruptor automático por presença, sensor de presença	339030-26
31	19095 - Lâmpada led	339030-26
32	15806 - Refletor led	339030-26

33	17051 - Peça/Acessório Disjuntor	339030-26
34	1560 - Campanha Sem Fio	339030-26
35	13530 - Refil	339030-25 - Material para manutenção de bens móveis
35	13530 - Refil	339030-25

Programa de Trabalho	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional
Plano Orçamentário	0000 - Despesas Diversas
PTRES	168312 - JC
UG	090013 - SJMG

Juiz de Fora, 11 de setembro de 2025.

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1333186

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução
ETP foi elaborado conforme: - a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos); - o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas. Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade contínua de manutenção predial das instalações físicas do edifício sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora, garantindo a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços prestados à sociedade. A manutenção predial adequada é essencial para assegurar condições mínimas de salubridade, acessibilidade, funcionalidade e segurança nos ambientes de trabalho e atendimento ao público.

A ausência de materiais e insumos adequados compromete diretamente a execução tempestiva das atividades de manutenção corretiva e preventiva, podendo resultar em paralisações, riscos à integridade física de servidores e usuários, degradação de bens públicos e aumento de custos decorrentes de intervenções emergenciais. Assim, a contratação visa mitigar esses riscos, promovendo a eficiência administrativa e o uso racional dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Dessa forma, a contratação dos materiais e itens para a manutenção predial não apenas atende a uma demanda operacional, mas representa uma medida estratégica de gestão patrimonial e de infraestrutura, alinhada ao interesse público e à missão institucional.

Assim, a não contratação representa um risco significativo à continuidade e à qualidade dos serviços públicos, contrariando os princípios da eficiência, continuidade e interesse público que regem a Administração Pública.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A contratação constou no PAC 2025 (0778308) e encontra-se alinhada com:

1. Plano Estratégico da Justiça Federal – PEJF 2021/2026, aprovado pela Resolução CNJ n. 325, de 29/06/2020.
2. Macrodesafio nacional: Aperfeiçoamento da gestão administrativa
3. ODS: 03 - Saúde e bem estar * ODS: 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes.
4. Os bens a serem adquiridos se enquadram na categoria de bens comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem especificações usuais no mercado e permitem a comparação objetiva entre as propostas.

III - Requisitos da contratação**1. Sustentabilidade:**

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, esta contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Os materiais e itens a serem adquiridos para manutenção predial deverão atender, sempre que possível, aos seguintes requisitos de sustentabilidade:

- Possuir eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica nas instalações públicas;
- Apresentar baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COVs), especialmente no caso de tintas, solventes e adesivos, minimizando impactos à saúde e ao meio ambiente;
- Ser fabricados com matérias-primas recicladas ou recicláveis, ou conter percentual de material reciclado em sua composição;
- Ter durabilidade e vida útil prolongada, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e o volume de resíduos gerados;
- Ser provenientes de fontes sustentáveis, com certificações reconhecidas (como FSC, ISO 14001, Procel, entre outras);
- Estar sujeitos a logística reversa, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), responsabilizando o fornecedor pela destinação final adequada de resíduos e embalagens;
- Ser fornecidos por empresas que adotem práticas de responsabilidade socioambiental, respeitando os direitos trabalhistas e não utilizando mão de obra análoga à escravidão.
- A contratada deverá ainda respeitar a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT, bem como as normas do INMETRO aplicáveis à constituição de todos os itens deste Termo de Referência.

2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto da presente demanda.

3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do serviço.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Aquisição de materiais para manutenção predial da Subseção Judiciária de Juiz de Fora, conforme as quantidades a seguir:

GRUPO DE ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1/1	Assento sanitário não almofadado, compatível com bacia sanitária (Celite), 1.6 Gpf/6.0 Lpf (acessibilidade), produzido em polietileno	UN	15
1	1/2	Assento sanitário não almofadado, compatível com bacia sanitária (Deca), 1.6 Gpf/6.0 Lpf, produzido em polipropileno	UN	04
1	1/3	Gatilho para ducha higiênica compatível com a	UN	05

		marca (Deca), 4906.303 branco/cromado		
1	1/4	Conjunto composto por: - Torneira automática para lavatório/banheiro similar as marcas Deca, Docol e Fabrimar - Reparo extra compatível com a torneira	UN	05
1	1/5	Caixa aclopada p/ descarga compatível com bacia sanitária (Deca) 1.6Gpf/6.0Lpf	UN	02
1	1/6	Engate Plástico Flexível de 40 cm para mictório, compatível com a marca Deca e Celite	UN	02
1	1/7	Torneira para bancada de copa/cozinha, material: metal – bica alta/móvel	UN	03
1	1/8	Torneira de jardim esfera 1/2"x 3/4	UN	03
1	1/9	Cola fixa cuba 400 gramas	UN	03
2	2/1	Tinta esmalte sintético acetinado – cor branco neve – lata de 3,6L	UN	01
2	2/2	Tinta esmalte sintético acetinado – cor areia – lata de 3,6L	UN	01
2	2/3	Massa Corrida – lata de 3,6L	UN	02
2	2/4	Lixa de parede (comum), nº 120	UN	10
2	2/5	Rolo para pintura antirrespingo, 23	UN	06

		cm, com suporte		
2	2/6	Rolo para pintura, de espuma, 5 cm	UN	06
2	2/7	Rolo para pintura, de espuma, 9 cm	UN	06
2	2/8	Pincel trinch 4 polegadas	UN	04
2	2/9	Pincel trinch 3 polegadas	UN	04
3	3/1	Lixa de parede (comum), nº 120	UN	10
3	3/2	Arco de serra fixo 12 polegadas	UN	01
3	3/3	Fita dupla face 19 mm x 20 m, extra forte, necessário suportar no mínimo 3kg	UN	01
3	3/4	Jogo de chave combinada (boca e estrela) 12 Peças, 6 a 22mm	UN	01
3	3/5	Jogo de chave Allen, 1,5 mm a 10 mm	UN	01
3	3/6	Serra lâmina serrinha 12 18/24 dentes bimetal	UN	05
3	3/7	Cola instantânea 20 gramas	UN	02
3	3/8	Aspersor/Irrigador Giratório de 1m, bico alumínio	UN	05
4	4/1	Conjunto composto por: Luminária/painel LED de embutir redondo, 24W, 6500K, 1920Lm, 30 cm de diâmetro	UN	10

		Reator/driver para painel LED 24W-CID		
4	4/2	Luminária de emergência 30 Led , com plug pino macho de 10 A, bivolt, fluxo luminoso mínimo de 55 lm e máximo de 100 lm, autonomia mínima de 2 horas e máxima de 4 horas, tempo de carga de 24h, bateria recarregável com capacidade de 500 mAh, para instalação em paredes.	UN	40
4	4/3	Sensor De Presença Frontal Smart X-Control, Tensão: 100/240V ~ 50/60Hz, Bivolt automático, acionamento temporizado de qualquer tipo de carga em ambientes diversos, Sensor de luminosidade (Lux-Fotocélula): nível 1 (à noite) a 4 (sem fotocélula), Regulagem do tempo: 1 e 30 s, 1 a 5 min, 10, 15, 20, 25, 30, 40 e 50 min, 1, 1:30, 2, 2:30, 3 e 4 horas, Alcance de até 15m @ 25°C / Ângulo de cobertura: 110°, Ajuste de sensibilidade: nível 1 (movimentos bruscos) a 3 (maior alcance), Possuir LED indicador de funcionamento, de	UN	05

		detecção e dos parâmetros configurados. Para instalação em ambientes internos e paredes. Imagem ilustrativa:		
4	4/4	Sensor de presença articulável externo, bivolt, circuito com fotocélula, potência máxima 300 w lâmpada LED 127v, frequência 50-60hz, com fusível de proteção de 5A, com alcance de detecção de 12 m, com ângulo de detecção de 110°, com velocidade de detecção mínima de 0,6 s, grau de proteção IP-65, temperatura ambiente -10°C à 40°C, umidade do ambiente < 93%, temporização mínima de 10 s, fotocélula 10 a 2.000 lux, altura para instalação 1,8m à 4,0m. Para instalação em ambientes externos e nas paredes e/ou postes. Imagem ilustrativa:	UN	03
4	4/5	Lâmpada Led Super Bulbo Alta 20w, E-27 Luz Branca Frio. Imagem ilustrativa:	UN	24
4	4/6	Refletor led 200w ip-66 luz branca fria, bivolt, articulável, caixa de alumínio retangular com medida mínima 23cm x 14cm, luminosidade mínima de 19.000	UN	6

		lm, parte externa na cor preta. Imagem ilustrativa:		
4	4/7	Disjuntor timer digital temporizador bivolt, 20 programações, corrente nominal 10A, frequência 50/60HZ. Imagem ilustrativa:	UN	6
4	4/8	Campainha Alarme Com Dispositivo Audiovisual De Emergência Pne/Pcd/Idoso Com Pilha. Imagem ilustrativa:	UN	7
5	5/1	Refil / Filtro compatível com o purificador de água FR600 Exclusive da marca IBBL Características exigidas para o refil: • Refil Bacteriostático : Sim • Refil Bacteriológico : Sim • Redução de Cloro Livre: Sim • Redução de sabor: Sim • Elimina 99,9% das bactérias: Sim • Tipos de Instalação: Sistema Girou Trocou • Compatível com: Purificadores refrigerados • Classificação do Refil: Classe C	UN	22

		• Dimensões (A x L x P): 223 cm x 62 cm x 62 cm • Etapas da Purificação: Filtração Mecânica + Carvão Ativado • Vida útil em litros: 3.000 L • Composição do Produto: Carvão Vegetal, Polipropileno e Borracha Nitrílica. • Vazão Máxima: 60 litros por hora		
5	5/2	Refil / Filtro compatível com o purificador de água Puri-Ice da marca Latina Características exigidas para o refil: • Composição: EFPS com dolomita / Carvão ativado com prata • Vida útil: 3000 litros ou 6 meses • Pressão máxima: 70 mca (700 kPa) • Pressão mínima: 2,5 mca (25 kPa) • Vazão: 50 litros/hora • Eficiência da retenção de partículas: Classe C • Eficiência da redução de cloro livre: Aprovado	UN	2

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

As alternativas identificadas incluíram:

- Aquisição direta de materiais com entrega conforme demanda;
- Contratação de fornecimento com estoque mínimo garantido pelo fornecedor;
- Aquisição por meio de ata de registro de preços, com adesão a atas vigentes ou formação de nova ata.

Optou-se pela aquisição direta com entrega conforme demanda, por meio de dispensa de licitação, considerando que:

- Os materiais são classificados como bens comuns, conforme art. 6º, XXII da Lei nº 14.133/2021;
- A modalidade permite maior competitividade e celeridade;
- A entrega sob demanda evita o acúmulo de estoque e reduz custos com armazenamento;
- A contratação direta com fornecedores especializados assegura maior controle de qualidade e rastreabilidade dos produtos.

A escolha da solução está tecnicamente justificada pela sua aderência às necessidades operacionais da unidade, e economicamente fundamentada na possibilidade de obtenção de melhores preços, redução de desperdícios e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

O custo estimado total da contratação é de **RS 15.179,85 (Quinze mil cento e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**

* Valores referentes conforme a análise no mapa comparativo de preços (1306236).

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A solução proposta consiste na aquisição de materiais e itens destinados à manutenção predial corretiva e preventiva das instalações do edifício sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora, com o objetivo de garantir a conservação, segurança, funcionalidade e continuidade dos serviços públicos. A contratação abrangerá materiais de uso comum no mercado, como itens elétricos, hidráulicos, de alvenaria, pintura, entre outros, conforme especificações técnicas a serem detalhadas no Termo de Referência.

A solução contempla a entrega dos materiais em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, com prazos definidos e garantia mínima de conformidade.

Nos casos em que os materiais adquiridos demandarem assistência técnica ou manutenção durante o período de garantia, o fornecedor deverá prestar suporte técnico adequado, o qual inclui:

- Substituição de itens com defeito de fabricação;
- Cumprimento dos prazos legais e contratuais de garantia.

A solução também prevê a observância de critérios de sustentabilidade, conforme detalhado em seção específica deste documento.

A solução integral para a aquisição de materiais para manutenção predial da SSJ de Juiz de Fora é composta pelas seguintes ações:

À SEAFI/JFA compete:

1. Instruir o processo administrativo para iniciar a contratação;
2. Elaborar o DOD, ETP e Termo de Referência;
3. Realizar a dispensa de licitação nos termos autorizados pela autoridade competente.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Considerando a natureza dos materiais e itens destinados à manutenção predial, opta-se pelo parcelamento da contratação, conforme previsto no art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de garantir maior economicidade, eficiência e competitividade no processo de contratação.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Do ponto de vista financeiro, a centralização da aquisição e o planejamento prévio da demanda possibilitam a redução de custos unitários, por meio de economia de escala e maior competitividade entre os fornecedores. Além disso, evita-se a realização de compras emergenciais, que podem resultar em preços mais elevados.

Quanto aos recursos humanos, a disponibilidade contínua de materiais permitirá que as equipes de manutenção atuem de forma mais eficiente, sem interrupções por falta de insumos, otimizando o tempo de trabalho e reduzindo a ociosidade. Isso contribui para o melhor aproveitamento da força de trabalho existente, sem necessidade de contratações adicionais.

Em relação aos recursos materiais, a padronização dos itens adquiridos e a adoção de critérios de sustentabilidade (como durabilidade, reciclabilidade e eficiência energética) contribuem para a redução do desperdício, o aumento da vida útil dos bens públicos e a minimização dos impactos ambientais.

Portanto, a contratação proposta está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, promovendo o uso racional dos recursos públicos e a melhoria contínua da gestão predial.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não há providências prévias a serem adotadas.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A contratação de materiais e itens para manutenção predial pode gerar impactos ambientais ao longo de todo o seu ciclo de vida, desde a extração de matérias-primas, passando pela fabricação, transporte, uso e descarte. Entre os principais impactos potenciais estão: consumo excessivo de recursos naturais (água, energia, matérias-primas), geração de resíduos sólidos, emissão de compostos tóxicos e descarte inadequado de embalagens e refugos. Para mitigar esses impactos, serão adotadas as seguintes medidas e exigências sustentáveis em relação aos produtos a serem adquiridos, sempre que possível:

- Possuir eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica nas instalações públicas;
- Apresentar baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COVs), especialmente no caso de tintas, solventes e adesivos, minimizando impactos à saúde e ao meio ambiente;
- Ser fabricados com matérias-primas recicladas ou recicláveis, ou conter percentual de material reciclado em sua composição;
- Ter durabilidade e vida útil prolongada, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e o volume de resíduos gerados;
- Ser provenientes de fontes sustentáveis, com certificações reconhecidas (como FSC, ISO 14001, Procel, entre outras);
- Estar sujeitos a logística reversa, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), responsabilizando o fornecedor pela destinação final adequada de resíduos e embalagens;
- Ser fornecidos por empresas que adotem práticas de responsabilidade socioambiental, respeitando os direitos trabalhistas e não utilizando mão de obra análoga à escravidão.

- A contratada deverá ainda respeitar a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT, bem como as normas do INMETRO aplicáveis à constituição de todos os itens deste Termo de Referência.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Conclui-se que a contratação de materiais e itens para manutenção predial é adequada, necessária e vantajosa para o atendimento das demandas operacionais da instituição. A solução proposta está alinhada com os princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e interesse público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

A contratação permitirá a execução tempestiva e contínua de serviços de manutenção corretiva e preventiva, assegurando a conservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços essenciais prestados à sociedade. O planejamento da contratação, com base em levantamento de mercado, critérios de sustentabilidade e parcelamento dos itens, contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa e para a racionalização dos recursos públicos.

Portanto, a contratação ora proposta revela-se plenamente justificada e adequada ao atendimento da necessidade identificada, devendo ser conduzida conforme os parâmetros técnicos e legais estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.



Documento assinado eletronicamente por **Leda Carmen de Bessa Camargo e Andrade, Analista Judiciário**, em 11/09/2025, às 14:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1415554** e o código CRC **85A5148D**.



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração do Foro

DESPACHO SJMG-SECAD 1034/2025

Trata-se de encaminhamento SJMG-JFA-SEAFI, id. 1272240, solicitando aquisição de materiais para a realização da manutenção predial

A demanda encontra-se prevista no PCA 2025, e, conforme ETP, id. 1272129, tem valor estimado de **R\$ 12.818,15**.

Tendo em vista a necessidade e o interesse público pela manutenção da sede da Subseção, a fim de se garantir conforto e melhoria da prestação de serviço público à população em geral, **AUTORIZO**, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 1º, VI, da Portaria Diref nº 10/94, alterada pela Portaria Diref nº 36/2024, a contratação direta por dispensa de licitação, para a aquisição de materiais para manutenção predial.

À SECOF, para providências.

SJMG-JFA-SEAFI, para conhecimento e acompanhamento.

Belo Horizonte, data da assinatura.

Raimundo do Nascimento Ferreira

Diretor da SECAD

assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 07/07/2025, às 19:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1302541** e o código CRC **BDD97BCD**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG

0002789-45.2025.4.06.8001

1302541v4



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração do Foro

DESPACHO SJMG-SECAD 1456/2025

Tendo em vista a Análise Jurídica, id. 1343766, e considerando a atualização do valor global estimado para a contratação para R\$ 15.179,85, id. 1333539, **RATIFICO** o despacho SECAD, id. 1302541, que autorizou a contratação por dispensa de licitação, para a aquisição de materiais para manutenção predial

À SECOF, para prosseguimento.

Belo Horizonte, data da assinatura.

Raimundo do Nascimento Ferreira
Diretor da SECAD
assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 11/09/2025, às 10:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1412954** e o código CRC **0DE5A43C**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG

0002789-45.2025.4.06.8001

1412954v3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Execução Orçamentária

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Assunto: Classificação e disponibilidade orçamentária para despesa com a aquisição de materiais para a realização da manutenção predial da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG.

Informo que há recursos orçamentários para a despesa, no valor estimado de **RS 15.179,85**, cuja classificação é:

I T E M	PDM	NATUREZA DE DESPESA
1	17358 - Assento Vaso Sanitário	339030-24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações
2	17358 - Assento Vaso Sanitário	339030-24
3	6410 - Ducha Higiênica	339030-24
4	12820 - Torneira	339030-24
5	14630 - Caixa Descarga	339030-24
6	12746 - Tinta Esmalte Classe: 8010	339030-24
7	12746 - Tinta Esmalte Classe: 8010	339030-24
8	1508 - Massa Corrida	339030-24
9	15173 - Engate Rápido para mictório	339030-24
10	12820 - Torneira copa/cozinha	339030-24
11	12820 - Torneira jardim	339030-24
12	12123 - Aspersor/irrigador giratório	339030-24
13	585 - Lixa de parede	339030-24
14	1477 - Fita Sinalização, fita	339030-44 - Material de Sinalização Visual e

	zebrada para sinalização	Outros
15	13894 - Cola	339030-24
16	19095 - Lâmpada Led/ 19924 - Driver De Led	339030-26- Material Elétrico e Eletrônico
17	695 - Arco Serra	339030-42 - Ferramentas
18	18071 - Fita Adesiva dupla face	339030-16 - Material de Expediente
19	14637 - Jogo Chave	339030-42
20	14637 - Jogo Chave	339030-42
21	8620 - Lâmina Serra Manual	339030-42
22	13894 - Cola	339030-24
23	1572 - Rolo Pintura Predial	339030-24
24	1572 - Rolo Pintura Predial	339030-24
25	1572 - Rolo Pintura Predial	339030-24
26	10734 - Pincel Pintura Predial	339030-24
27	10734 - Pincel Pintura Predial	339030-24
28	6792 - Luminária de emergência	339030-26
29	19373 - Interruptor automático por presença, sensor de presença	339030-26
30	19373 - Interruptor automático por presença, sensor de presença	339030-26
31	19095 - Lâmpada led	339030-26
32	15806 - Refletor led	339030-26
33	17051 - Peça/Acessório Disjuntor	339030-26
34	1560 - Campainha Sem Fio	339030-26
35	13530 - Refil	339030-25 - Material para manutenção de bens móveis
35	13530 - Refil	339030-25

Programa de Trabalho	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional
Plano Orçamentário	0000 - Despesas Diversas

PTRES	168312 - JC
UG	090013 - SJMG

Atenciosamente,

Luciana Kroehling de Moura

Supervisora da Seção de Execução Orçamentária

SEORC/SUPLO-TRF6



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Kroehling de Moura, Supervisor(a) de Seção**, em 16/07/2025, às 16:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1316000** e o código CRC **6E393697**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

0002789-45.2025.4.06.8001

1316000v6